CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 96/89

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 58.

IBIÚNA, 15 DE DEZEMBRO DE 1989.

Consigo que-se Extraordinárias para 18/12/89. F/2 Comissões competentes. e cópias os Senhores Vereadores. Nem, 16/12/89

ADMINISTRATIVA
Lei n.o 96/89
15 de 12 de 1989
em de de 198

Senhor Presidente:

- O presente Projeto de Lei, sob' o nº 58, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo a abrir no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito de Ncz$. 30.000,00, suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:-

2.- Poder Executivo - 2.1.- Gabinete do Prefeito - 3132 - Outros Servs. e Encargos, que '' tinha uma dotação inicial de Ncz$. 10.880,00, contando atualmente com um saldo de Ncz$. 1.266,52, insuficiente para atender todas as despesas programadas para o setor, até o final' deste ano, razão pela qual necessário se faz a sua suplementação em Ncz$. 30.000,00, conforme solicitado no mencionado' projeto.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos ' provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que' trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

ÀO
EXMo.SR.
DR.TADEU ANTONIO SOARES.
PD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 03

96189

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 15/12/1989
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 58.
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre autorização para abertura de ' crédito adicional.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são ' conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna ' aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a' abrir um crédito adicional na importância de Ncz$.30.000,00 (trinta mil cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:-

2.- Órgão:- PODER EXECUTIVO.

2.1.- Unidade:- GABINETE DO PREFEITO.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132 - 03070202.02	Outros Servs. e Encargos.....	Ncz$. 30.000,00'
	TOTAL DO ÓRGÃO..	Ncz$. 30.000,00'
	TOTAL GERAL.....	Ncz$. 30.000,00'

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo ' anterior será coberto com recursos provenientes de excesso' de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá - ' rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, Aos 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1989.

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 - Arrecadação do 1º Período de 1.988 (Janeiro à Julho)
CZ$...217.099.375,90

2 - Arrecadação do 2º Período de 1.988 (Agôsto à Dezembro)
CZ$...548.618.777,55

3 - Arrecadação do 1º Período de Janeiro à Julho/89.
NCZ$.2.852.768,49

D E M O N S T R A T I V O

= 1º - Período de 1.989
= 1º - Período de 1.988

Δ = $\frac{2.852.768,49}{217.099,37}$ = 1.314%

Δ = 1.314% - 100% = 1.214%

= 548.618,77 x 1.214% = 6.660.231,86

= 548.618,77 + 6.660.231,86 7.208.850,63

Receita Orçada p/ 1.989	2.210.000,00	
Projeto Cura (-)	150.000,00	
	2.060.000,00	(-)
a) 2.852.768,49		
b) 7.208.850,63	10.061.619,12	
Provável Excesso de Arrecadação	8.001.619,12	

Ibiúna, 04 de setembro de 1.989.

Bens Pecci
Tec. Contabilidade
CRC 127.586 - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 96/89 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara na presente data.

Certifico mais, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e encaminhado às Comissões para exararem Parecer conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico finalmente que o referido Projeto foi inscrito para Discussão e Votação na Sessão Extraordinária convocada para o dia 18 p. futuro.

Ibiúna, 15 de dezembro de 1989.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PROJETO DE LEL Nº. 96/89
AUTOR:- EXECUTIVO
PARECER CONJUNTO
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATOR:- VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES

Sob o aspecto legal nada a opor.

Sob o aspecto orçamentário também nada a opor.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 18 de dezembro de 1989.

Antonio Carlos de Moraes
Relator-Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: José Jorge Rabelo Luiz Clemente Machado

Satio Teramae
Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Waldemiro F. de Campos Ivo Irineu S. de Campos

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

1506

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 75/89

Dispõe sobre autorização para abertura de ' crédito adicional.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de ' Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são' conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna' aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a ' abrir um crédito adicional na importância de Ncz$ 30.000,00 ' (trinta mil cruzados novos), suplementar à seguinte dotação ' do orçamento vigente:-

2.- Órgão:- PODER EXECUTIVO

2.1.- Unidade:- GABINETE DO PREFEITO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132 - 03070202.02	Outros Servs. e Encargos..	Ncz$ 30.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Ncz$ 30.000,00
	TOTAL GERAL.....	Ncz$ 30.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo' anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL' DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1989.

TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO

SATIO TERAMAE
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

907

GABINETE

Ofício GPC nº. 1015/89 — Ibiúna, 19 de dezembro de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 75/89, referente ao Projeto de Lei nº. 96/89 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S I A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 96/89 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento na Sessão Extraordinária do dia 18 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em discussão e votação na mesma Sessão Extraordinária, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os Nobres Vereadores Kenzi Sugahara e Neusa Ferreira de Souza.

Certifico finalmente que em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 75/89, encaminhado através do Ofício GPC nº. 1015/89 da presente data.

Ibiúna, 19 de dezembro de 1989.

AMAURY GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO